



## CONTRATO 016/2023

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MM INFO E MAGAZINE LTDA ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MM INFO E MAGAZINE LTDA ME**, CPNJ n.º 05.636.293/0001-11, Inscrição Estadual n.º 560.065.939.110, com Sede a Rua Duque de Caxias, nº 332, Centro, na cidade de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDMÁRCIO VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 29.343.466-9 e do CPF n.º 206.429.128-82, residente e domiciliado na cidade de Presidente Bernardes-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **CONVITE Nº 004/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1). O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme termo de referência, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **CONVITE Nº 004/2023**.

1.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-----	-----	-------	----------------	----------------





1	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS, 220 V. FRIO, SELO PROCEL A.</b>	10	APARELHO	PHILCO	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00
2	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 V. FRIO, SELO PROCEL A.</b>	5	APARELHO	TCL	R\$ 3.475,00	R\$ 17.375,00
3	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220 V. FRIO, SELO PROCEL A.</b>	2	APARELHO	GREE	R\$ 4.221,00	R\$ 8.442,00
4	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 36.000 BTUS, 220 V. FRIO, SELO PROCEL A.</b>	6	APARELHO	GREE	R\$ 8.650,00	R\$ 51.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1) O valor a ser pago pelo presente contrato é de **R\$ 101.617,00 (cento e um mil seiscientos e dezessete reais)**.

2.2). Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias úteis, tendo como base à emissão de documentos fiscais referente ao bem objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA DO BEM**

3.1). Convencionam as partes contratantes que este **contrato terá vigência até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2). O objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da requisição.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

4.1). A CONTRATADA obriga-se a pagar pela aquisição do bem o valor estipulado na cláusula segunda.





4.2). O CONTRATADO obriga-se a fornecer o bem licitado no prazo estipulado na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1). O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de notificação e sem prejuízo da aplicação de multa de que trata a cláusula Sexta deste Contrato, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o **CONTRATANTE** declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200021002000 - Ampliação e Melhorias no Setor do Gabinete do Prefeito e Dependências

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

02-Executivo

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.1.004.000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Assistência Social

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

02 - Executivo

02.04 - Fundo Municipal de Saúde

103010005.1.005.000 - Ampliação e Melhorias no Setor de Saúde

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

FICHA 253

FICHA 698

02 - Executivo

02.05 - Ensino Fundamental

123610006.1.006.000 - Ampliação e Melhorias no Ensino Fundamental Próprio

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO





b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba, 13 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**


**MM INFO E MAGAZINE LTDA ME**


José Edmarcio Vieira

Sócio Administrador

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1)   
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2)   
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 - SSP/SR





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** MM INFO E MAGAZINE LTDA ME

**CONTRATO Nº:** 016/2023

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 13 de março de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Roberto Alves da Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 924.554.338-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_